

GUARAPUAVA (PR)	SSGG	AEROPORTO TANCREDO THOMAS DE FARIA
IMPERATRIZ (MA)	SBIZ	AEROPORTO PREFEITO RENATO MOREIRA
ITAITUBA (PA)	SBIH	AEROPORTO DE ITAITUBA
JAGUARUNA (SC)	SBJA	AEROPORTO REGIONAL SUL HUMBERTO GHIZZO BORTOLUZZI
JI-PARANÁ (RO)	SBJI	AEROPORTO DE JI-PARANÁ
JUAZEIRO DO NORTE (CE)	SBJU	AEROPORTO ORLANDO BEZERRA DE MENEZES
MONTES CLAROS (MG)	SBMK	AEROPORTO MÁRIO RIBEIRO
MOSSORÓ (RN)	SBMS	AEROPORTO DIX-SEPT ROSADO
OIAPOQUE (AP)	SBOI	AEROPORTO DE OIAPOQUE
ORIXIMINÁ (PA)	SBTB	AEROPORTO DE PORTO TROMBETAS
PARAUPEBAS (PA)	SBCJ	AEROPORTO DE CARAJÁS
PASSO FUNDO (RS)	SBPF	AEROPORTO LAURO KURTZ
PATO BRANCO (PR)	SBPO	AEROPORTO MUNICIPAL DE PATO BRANCO / JUVENAL CARDOSO
PELOTAS (RS)	SBPK	AEROPORTO INTERNACIONAL JOÃO SIMÕES LOPES NETO
PETROLINA (PE)	SBPL	AEROPORTO SENADOR NILO COELHO
PARNAÍBA (PI)	SBPB	AEROPORTO PREFEITO DOUTOR JOÃO SILVA FILHO
PAULO AFONSO (BA)	SBUF	AEROPORTO DE PAULO AFONSO
PONTA GROSSA (PR)	SBPG	AEROPORTO COMANDANTE ANTÔNIO AMILTON BERALDO
PONTA PORÃ (MS)	SBPP	AEROPORTO INTERNACIONAL DE PONTA PORÃ
RONDONÓPOLIS (MT)	SBRD	AEROPORTO MAESTRO MARINHO FRANCO
SANTO ÂNGELO (RS)	SBNM	AEROPORTO DE SANTO ÂNGELO
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM)	SBUA	AEROPORTO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)	SBSR	AEROPORTO PROFESSOR ERIBERTO MANOEL REINO
SINOP (MT)	SBSI	AEROPORTO PRESIDENTE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO
SORRISO (MT)	SBSO	AEROPORTO REGIONAL ADOLINO BEDIN
TEFÉ (AM)	SBTF	AEROPORTO DE TEFÉ
TOLEDO (PR)	SBTD	AEROPORTO LUIZ DALCANALE FILHO
TRÊS LAGOAS (MS)	SBTG	AEROPORTO DE TRÊS LAGOAS
VARGINHA (MG)	SBVG	AEROPORTO MAJOR BRIGADEIRO TROMPOWSKY
VILHENA (RO)	SBVH	AEROPORTO DE VILHENA
VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)	SBVC	AEROPORTO GLAUBER DE ANDRADE ROCHA

VI - CLASSE F		
Localidade	Sigla	Nome
BRAGANÇA PAULISTA (SP)	SBBP	AEROPORTO ARTHUR SIQUEIRA
GOIÂNIA (GO)	SBNV	AERÓDROMO NACIONAL DE AVIAÇÃO
FRANCA (SP)	SIMK	AEROPORTO TENENTE LUND PRESSOTO

Obs.: Total de 124 aeródromos classificados.

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 2/DPC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Credencia a FUNDAÇÃO GENTE DO MAR (FGMar), para
Ministrar os Cursos do Ensino Profissional Marítimo
(EPM).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MB/MD nº 37, de 21 de fevereiro de 2022, combinada com o contido no art. 14, da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Credenciar a FUNDAÇÃO GENTE DO MAR (FGMar), CNPJ nº 07.743.411/0001-16, situada à Av. Presidente Vargas, 309, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, para ministrar os cursos:

I - Especial Básico de Navios-Tanque para Gás Liquefeito (EBGL); e

II - Especial de Segurança em Operações de Carga em Navios-Tanque para Gás Liquefeito (ESOG).

Parágrafo único: A execução desse curso dar-se-á no município do Rio de Janeiro-RJ, sob a supervisão do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), na qualidade de Órgão de Execução (OE) vinculado.

Art. 2º Deverão ser observadas pela FGMar as recomendações e as prescrições da NORMAM-102/DPC. Para aplicação dos cursos, há necessidade de celebração do Acordo Administrativo, previsto no inciso 1.14.7 da referida Norma com o OE vinculado. Ressalta-se que, em nenhuma hipótese, os cursos oferecidos podem ensejar indenização por parte de alunos.

Art. 3º A realização dos cursos dependerá de expressa autorização da Diretoria de Portos e Costas (DPC), por solicitação do OE vinculado, mediante cumprimento das condições técnicas que fundamentaram o credenciamento e/ou do desempenho apresentado na realização dos cursos, com atenção especial às validades dos convênios firmados com Instituições que proporcionem a realização de partes práticas dos cursos em laboratórios, simuladores, etc.

Parágrafo único: Ao término do curso autorizado, a FGMar deverá enviar ao OE vinculado a relação dos alunos aprovados no curso ministrado por aquela entidade credenciada, com o respectivo aproveitamento, a fim de possibilitar a emissão da Ordem de Serviço e do Certificado correspondente.

Art. 4º Obriga-se a FGMar a cumprir todas as disposições afetas ao EPM, independentemente de suas normas internas, sendo-lhe vedada negar cumprimento às mesmas ao fundamento de conflito com estas últimas, incorrendo, no caso da inobservância deste artigo, nas penalidades previstas nas normas do EPM. De igual modo, é vedado opor cláusula de confidencialidade à DPC no que concerne ao curso do EPM, quaisquer que sejam os fundamentos.

Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer normas ou determinações da DPC sujeitará a FGMar à pena de advertência, suspensão ou cancelamento, observado o previsto no inciso 1.14.8 da referida Norma. Salienta-se que, dependendo da irregularidade, a DPC poderá cassar todos os credenciamentos concedidos a FGMar.

Art. 5º O presente credenciamento é válido pelo período de quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria em Diário Oficial da União (DOU), não podendo ser prorrogado.

VA CARLOS ANDRÉ CORONHA MACEDO

PORTARIA Nº 98/DPC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Cancela os Certificados, concedidos por endosso, supostamente emitidos em nome da Administração Marítima de Sint Maarten.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS , no uso de suas atribuições e com o fundamento no art. 4º, inciso I, alínea a da Lei nº 9.537/1997; art. 45 da Lei nº 9.784/1999; art. 1.21, alínea a, inciso II da NORMAM-101/DPC; e art. 9º, §1º, inciso X, alínea a da Portaria MB/MD nº 37, de 21 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Cancelar os endossos emitidos por esta Diretoria aos aquaviários relacionados abaixo, em virtude de fraudes nos Certificados de Competência e Proficiência, supostamente emitidos pela Administração Marítima de Sint Maarten, conforme descrito nas páginas 403 à 405 do relatório final apuradas na conclusão do Processo Administrativo nº 63012.005962/2025-01:

I - Certificados de Competência

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	Nº DO CERTIFICADO
WEKSLEY CARDOSO DOS SANTOS	381P2004005488	332510094
ARNILDO LEITE DOS SANTOS	381P2006002675	332510100
FRANCISCO PEREIRA DE AGUIAR	381P2006002756	332510068
LUCIENIO SILVA DA CUNHA	387P2001048481	332510112
LUCIENIO SILVA DA CUNHA	387P2001048481	332510113
JACQUES DOUGLAS VELAQUES	461P2001101611	332510137
SILVA		
DOUGLAS DA COSTA SANT ANNA	382P2001049306	332510129
DOUGLAS DA COSTA SANT ANNA	382P2001049306	332510130
ALAN KARDEC MELO DA SILVA	383P2004005191	332510133
ALAN KARDEC MELO DA SILVA	383P2004005191	332510134
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	383P2004005299	332510104
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	383P2004005299	332510105
EDUARDO ANTUNES DOS SANTOS	961P2001015381	332510080
SIDENEI RAMOS PORTEL	443P2007002797	332510158
SIDENEI RAMOS PORTEL	443P2007002797	332510159
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	383P2009000912	103303918
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	383P2009000912	103303919
CLAUDINEI DA SILVA LOURENCO	402P2010002172	332510124
CLAUDINEI DA SILVA LOURENCO	402P2010002172	332510125
FRANKLIN MENDES FONTINELE	801P2011003016	332510101
WILLIAM RODRIGUES SANTOS	801P2011005280	103303861
JUNIOR		
MAYCON RIBEIRO	341P2012000477	332510114
MAYCON RIBEIRO	341P2012000477	332510115
KLEYSON DE MELLO SILVA	161P2013000134	332510152
ADAN FERNANDO DO MONTE COSTA	DA381P2013006522	332510116
ADAN FERNANDO DO MONTE COSTA	DA381P2013006522	332510118
LEANDRO BATISTA DA COSTA	382P2014001915	332510147
LEANDRO BATISTA DA COSTA	382P2014001915	332510148
ANDERSON LUIZ DA SILVA SANTOS	DOS381P2017000370	332510135

II - Certificados de Proficiência

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	Nº DO CERTIFICADO
RAFAEL DE OLIVEIRA SÁ VIANA	997P2025000252	997-25-00694
JUAN GUSTAVO FERREIRA CARMO	DO997P2025000260	997-25-00739
MARCELO SIQUEIRA SANTOS	997P2025000295	997-25-00795
THIAGO SOUSA AQUINO	997P2024000449	997-25-00847
VALTER VALTENIR SAGAS	443P2001201684	997-25-00871
ANDRE DE AQUINO	997P2025000333	997-25-00880
LUCAS VICENTE ROCADO	997P2025000341	997-25-00886
ELVANDRO SERGIO PRATA	BARBOZA997P2025000384	997-25-00960
HIGOR ALVES PETRALHA	997P2025000376	997-25-01201
MARCOS AURELIO MARQUES DE ANDRADE	383P2010003725	997-25-01252
DAVID DIAS FERREIRA	997P2018000120	997-25-01283
EDIVAN RODRIGUES VIEIRA	482P2012000341	997-25-01347
FABIANO JOSE ALVES DA SILVA	386P2010000433	997-25-01424
GEAN CLEITON NASCIMENTO	SILVA DO381P2014002101	997-25-01460

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

VA CARLOS ANDRÉ CORONHA MACEDO

Ministério do Desenvolvimento Agrário e
Agricultura Familiar

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/MDA Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe foi delegada no Anexo I, art. 14º, inciso I, do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, e o que consta no Processo SEI nº 55000.000452/2026-21, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos titulares das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, da Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário Nacional, e da Coordenação-Geral de Administração e Logística da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, e, em suas ausências e impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para atuarem junto aos órgãos de trânsito federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com a finalidade de praticar o seguinte ato:

I - assinar documentos relativos à indicação de condutor infrator, referentes às infrações de trânsito cometidas com veículos pertencentes à frota do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme o disposto no art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Lei nº 14.861, de 27 de maio de 2024, e na Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MACHIAVELI

